==========

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 2026
DISPENSA ELETRÔNICA N°008/2026-PMI/SEMAS-D

Processo Administrativo N°1340/2026

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI,** através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP:68430-000 – Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.075/0001-83, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. **JADER FERNANDES LOBO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **4343* SSP/PA e CPF nº ***.908.102-**, residente e domiciliado na Trav. Generalíssimo Deodoro, Bairro: São Paulo, Igarapé-Miri, Estado do Pará e por meio de sua Agente de Contratação, designada pela portaria nº 476/2026/GAB/PMI realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(menor preço por item),* na hipótese do art. 75*, II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Decreto 010, de 6 de marco 2024, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO
DIA: 19/11/2026
HORA: 9:00.
Local de acesso: Portal de Compras Públicas
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
De: 09:00 até 14h (horário de Brasília – DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

O prazo para envio da proposta reajustada e documentos de habilitação em prol do licitante vencedor, **não afasta a obrigação deste de atender as condições de habilitação na data da apresentação da proposta**. Documentos com data após abertura da sessão pública só em caso de atualização e diligências conforme art. 64 Lei 14.133/2021.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA O ESPAÇO DE ACOLHIMENTO CONVIVER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A aquisição ocorrerá conforme termo de referência – anexo III.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O valor máximo atribuído à Contratação é de **R$ 10.338,75**, (Dez Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos). conforme planilha:

Item	Descrição / Especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor unitário

01	Cama box de solteiro, tamanho aproximado de 88 x 188 cm, estrutura em madeira ou material de resistência equivalente, revestimento em tecido ou material similar, com colchão de espuma, densidade mínima D33, altura e dimensões compatíveis com a estrutura. Produto novo, sem uso, com acabamento resistente e adequado ao uso residencial/institucional.	Unid.	04	847,22
02	Guarda-roupa de porte médio, confeccionado em MDF ou MDP, com espessura mínima de 15 mm, aproximadamente 6 portas, podendo possuir gavetas internas ou externas, cabideiro e prateleiras internas. Dimensões aproximadas de 1,80 a 2,20 m de altura, 1,50 a 2,00 m de largura e 0,40 a 0,55 m de profundidade. Portas com dobradiças resistentes, puxadores e acabamento revestido. Produto novo, com boa resistência e estabilidade.	Unid.	03	1.607,92
03	Cômoda confeccionada em MDF ou MDP, com espessura mínima de 15 mm, contendo no mínimo 4 gavetas, com corrediças metálicas ou sistema de resistência equivalente, puxadores resistentes e tampo superior. Dimensões aproximadas de 0,80 a 1,20 m de largura, 0,80 a 1,00 m de altura e 0,40 a 0,50 m de profundidade. Acabamento revestido, estrutura firme e estável. Produto novo, sem uso.	Unid.	03	695,37

2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no Portal de Compras Públicas endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

==========

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 Pessoas físicas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br,** a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, observando as exigências do termo de referência.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a aquisição nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.FASE DE LANCES

4.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2.No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.22. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Igarapé-Miri/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. *contiver vícios insanáveis;*
5.6.2. *não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;*
5.6.3. *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
5.6.4. *não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
5.6.5. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.*

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

5.8.2 *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da referida aquisição ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.7 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

==========

6.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.8.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.8.1.A Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.8.1.A.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.1.A.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s); ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.9.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.14.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.15.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, que constituirá instrumento hábil para substituir o Termo de Contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de instrumento contratual específico.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e dar ciência à Nota de Empenho emitida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.A Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho ao fornecedor adjudicado por meio eletrônico, correio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação, para fins de ciência e aceite, devendo o fornecedor confirmar seu recebimento no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4 O prazo previsto no subitem 4.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, desde que aceita pela Administração.

7.5.O aceite da Nota de Empenho pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

7.6.A Nota de Empenho constitui instrumento substitutivo do Termo de Contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas aos direitos e obrigações das partes;

7.7.O fornecedor fica vinculado à sua proposta, bem como às condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos, especialmente no Termo de Referência;

7.8.O fornecedor reconhece que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

7.9.O prazo e as condições para fornecimento dos bens serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, contados conforme as condições de entrega nele previstas e observada a respectiva Nota de Empenho.

7.10. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso de Contratação Direta, devendo o fornecedor mantê-las durante todo o período de execução da obrigação assumida.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da obrigação assumida;
b) der causa à inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da obrigação assumida;
d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da aquisição ou da execução da obrigação assumida, sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou durante a execução da obrigação assumida;
f) praticar ato fraudulento na execução da obrigação assumida;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021:

I – **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da obrigação assumida, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 4.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
III – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
IV – **Multa**, observados os seguintes parâmetros:
a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

8.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a extinção da obrigação assumida, por descumprimento ou cumprimento irregular, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual pagamento devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventuais créditos existentes ou cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável.
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6.Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da referida Lei.

8.9.A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração ao referido fornecedor, decorrentes desta mesma aquisição ou de outras relações administrativas mantidas com o mesmo órgão ou entidade, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando cabível.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

==========

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.13.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;
9.13.3 ANEXO III - Termo de Referência;

Igarapé-Miri/PA, 13 de novembro de 2026.

Jader Fernandes Lobo
Secretário Municipal de Assistência Social

JADER FERNANDES LOBO:77090810291

Assinado de forma digital por JADER FERNANDES LOBO:77090810291

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

==========

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., endereço, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº....., que tem por objeto em conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R$	Valor máximo total
1		UNID			R$	R$

Informar Valor global total R$...
Informar especificação dos materiais;
Informar marca;
Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;
Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **xx (xxx) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica nº.....
DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....,, de 202x.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO *III*

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1340/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário novo destinado à estruturação do Espaço de Acolhimento Conviver para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. A contratação decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de funcionamento, acomodação, organização, segurança e conforto aos usuários e profissionais da unidade, bem como contribuir para o cumprimento das providências assumidas pela Administração Municipal em Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público.

1.3. Os bens objeto desta contratação possuem natureza comum, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.

1.4. A adjudicação deverá ocorrer por item, considerando que os bens possuem características próprias e podem ser comercializados independentemente, ampliando-se a competitividade, sem prejuízo da vantajosidade da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a fase preparatória do processo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O Espaço de Acolhimento Conviver integra a política municipal de assistência social e atende pessoas em situação de vulnerabilidade social que necessitam de proteção e acompanhamento do Poder Público. A insuficiência ou inadequação do mobiliário compromete a organização dos ambientes, a acomodação dos usuários, a execução das atividades socioassistenciais e as condições de trabalho dos profissionais.

2.3. A aquisição de mobiliário novo foi identificada no ETP como solução tecnicamente adequada, por permitir a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal, a definição de requisitos mínimos de qualidade e durabilidade e o atendimento direto à necessidade de estruturação física e funcional da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS DOS BENS

Item	Descrição / Especificação mínima	Unid.	Quantidade
01	Cama box de solteiro, tamanho aproximado de 88 x 188 cm, estrutura em madeira ou material de resistência equivalente, revestimento em tecido ou material similar, com colchão de espuma, densidade mínima D33, altura e dimensões compatíveis com a estrutura. Produto novo, sem uso, com acabamento resistente e adequado ao uso residencial/institucional.	Unid.	04
02	Guarda-roupa de porte médio, confeccionado em MDF ou MDP, com espessura mínima de 15 mm, aproximadamente 6 portas, podendo possuir gavetas internas ou externas, cabideiro e prateleiras internas. Dimensões aproximadas de 1,80 a 2,20 m de altura, 1,50 a 2,00 m de largura e 0,40 a 0,55 m de profundidade. Portas com dobradiças resistentes, puxadores e acabamento revestido. Produto novo, com boa resistência e estabilidade.	Unid.	03
03	Cômoda confeccionada em MDF ou MDP, com espessura mínima de 15 mm, contendo no mínimo 4 gavetas, com corrediças metálicas ou sistema de	Unid.	03

	resistência equivalente, puxadores resistentes e tampo superior. Dimensões aproximadas de 0,80 a 1,20 m de largura, 0,80 a 1,00 m de altura e 0,40 a 0,50 m de profundidade. Acabamento revestido, estrutura firme e estável. Produto novo, sem uso.		

3.1. Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, resistentes e compatíveis com utilização contínua em ambiente residencial/institucional.
3.2. Os produtos deverão apresentar estabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, com acabamento adequado, sem arestas, defeitos, deformações, avarias ou imperfeições capazes de comprometer sua utilização.
3.3. As dimensões indicadas são aproximadas e destinam-se a assegurar compatibilidade com os ambientes e a finalidade de uso, admitindo-se pequenas variações que não prejudiquem a funcionalidade, a qualidade e o atendimento da necessidade administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende o fornecimento e a entrega integral dos mobiliários no local indicado pela Administração, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
4.2. fornecimento dos bens conforme as especificações deste Termo de Referência;
4.3. acondicionamento adequado, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado;
4.4. montagem dos bens, quando forem fornecidos desmontados, sem ônus adicional para a Administração;
4.5. substituição dos bens avariados, defeituosos ou incompatíveis com as especificações;
4.6. garantia contra defeitos de fabricação, na forma deste Termo e da legislação aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir capacidade para fornecer os bens nas condições e prazos definidos, observando as normas técnicas, de segurança e de proteção ao consumidor aplicáveis.
5.2. Não será admitido o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de exposição, avarias ou utilização anterior.
5.3. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e à proteção dos produtos até o recebimento definitivo.
5.4. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade, com racionalização de embalagens, correta destinação dos resíduos da entrega/montagem e utilização de materiais provenientes de fontes legalmente autorizadas.
5.5. Não se identifica, a partir dos documentos de planejamento, necessidade de subcontratação para o fornecimento do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado após a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a programação e indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
6.3. A entrega ocorrerá na área do Município de Igarapé-Miri/PA, em endereço e horário previamente indicados pela Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, montagem, seguros e demais encargos necessários.
6.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a regularidade do fornecimento, apresentando justificativa e providências para saneamento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

==========

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens e condições aparentes dos bens, não implicando aceitação definitiva.
7.2. O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades, qualidade, dimensões, acabamento e demais requisitos deste Termo de Referência.
7.3. Os bens que apresentarem avarias, defeitos, vícios ou desconformidade serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada substituí-los, às suas expensas, em prazo a ser fixado pela fiscalização, compatível com a urgência da demanda e sem prejuízo do prazo global da contratação.
7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificadas.

8. GARANTIA DOS BENS

8.1. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo legal e, quando houver garantia comercial superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.
8.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição, reparação ou solução adequada dos bens que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da aquisição será exercida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo a fiscalização a servidor formalmente designado pelo ordenador de despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Compete à fiscalização acompanhar e registrar a execução do fornecimento, conferir os bens, comunicar irregularidades, solicitar correções ou substituições e atestar o documento fiscal quando cumpridas as obrigações da contratada.
9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem implica corresponsabilidade do Poder Público.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.fornecer os bens em estrita conformidade com este Termo de Referência, a proposta e a Ordem de Fornecimento;
10.2. assumir integralmente os custos de transporte, carga, descarga, montagem, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;
10.3. manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
10.4.responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança e integridade dos produtos fornecidos;
10.5.substituir, corrigir ou reparar, sem ônus adicional, os bens rejeitados ou que apresentem defeitos;
10.6prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e comunicar fatos que possam afetar o cumprimento das obrigações;
10.7.responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
11.2.disponibilizar local e condições para recebimento dos bens;
11.3.acompanhar e fiscalizar o fornecimento, rejeitando bens em desacordo com as especificações;
11.4 comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas e estabelecer prazo para saneamento;
11.5.efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição corresponderá às unidades efetivamente fornecidas, recebidas e aceitas pela Administração, observados os quantitativos e preços unitários contratados.
12.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, apresentação do documento fiscal e regular liquidação da despesa, no prazo e condições definidos no instrumento convocatório ou contratual, mediante crédito em conta indicada pela contratada.
12.3. Não será efetuado pagamento por bens rejeitados, não entregues ou em desacordo com as especificações, até que a irregularidade seja devidamente sanada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor deverá observar o procedimento de contratação definidos pela autoridade competente e pelo setor responsável, à luz da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens.
13.2. Recomenda-se a adoção do critério de julgamento de menor preço por item, desde que confirmada sua adequação no procedimento de contratação e preservada a seleção da proposta mais vantajosa.
13.3. A habilitação deverá observar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos aplicáveis e proporcionais ao objeto, conforme definidos no edital ou instrumento equivalente.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços pelo setor competente, utilizando fontes idôneas e preços compatíveis com as especificações e condições efetivas do fornecimento.
14.2. A memória de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que fundamentarem a estimativa deverão integrar os autos do processo administrativo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A indicação da dotação orçamentária e da disponibilidade dos créditos necessários será realizada pelo setor competente, conforme a legislação aplicável e o estágio processual pertinente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório ou contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e demais consequências legalmente cabíveis.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Pretende-se, com a contratação, melhorar as condições de acomodação dos usuários, organizar os ambientes, disponibilizar mobiliário resistente e funcional, aprimorar as condições de trabalho dos profissionais, contribuir para a qualidade dos serviços socioassistenciais e avançar no cumprimento das providências assumidas pelo Município perante o Ministério Público.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e nas demais normas pertinentes ao objeto.
18.2. Integram e subsidiam este Termo de Referência o Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação.

Igarapé-Miri/PA, 29 de setembro de 2026.

Nelcy Aquino Pinheiro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 418/2025/GAB/PMI